



Referente ao PROCESSO Nº 40/2023 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 10/2023

EMENDA MODIFICATIVA nº EmM 4/2023

Emenda Modificativa ao art. 67 do Projeto de Lei Complementar nº 10/2023, contido no Processo 40/2023.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Art. 1º O art. 67 do presente Projeto de Lei Complementar passa a ter a seguinte redação:

“Art. 67. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão de sua inabilitação ou impugnação, caberá recurso à Plenária do COMDICA, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar de sua publicação. (NR)

Caxias do Sul, 22 de março de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2023 às 16:15

LUCAS DIEI - Vereador - PDT

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1243.12.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1243.12.2023.

Protocolado em 22/03/2023 16:16

Disponibilizado em 22/Março/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE:

23/03/2023